



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 152/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de rações específicas e terapêuticas para os animais do Centro de Bem Estar Animal**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA EPP

CNPJ: 19.933.130/0001-05

Endereço: Rua Professora Regina Maria Prestes Momesso, nº 215, salão 01 Bairro Jardim Seriema

Cidade: Sorocaba Estado: SP

CEP: 18.075-776

Telefone: (15) 3016-7532

Email: pejota.pet@uol.com.br

Representante Legal: Cilene de Almeida Ribeiro Reis CPF: 345.418.208-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ração Hepática para Cães Alimento indicado para cães portadores de problemas hepáticos. Composição Básica do Produto: Gordura de Frango, Proteína Hidrolisada de Soja, Polpa de Beterraba, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Fosfato Bicálcico, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina PP, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Iodato de Cálcio, Taurina, L-lisina, DL-metionina, L-carnitina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Umidade (máx): de 100 à 110 g/kg, Proteína Bruta (mín) 140 g/kg, Extrato Etéreo (mín): de 140 à 180 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): 35 à 37 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 54 à 56 g/kg, Fósforo (mín): de 4100 à 4200 mg/kg, Taurina (mín): de 1890 à 2000 mg/kg, Cálcio (máx): de 7000 à 8500 mg/kg, Cálcio (mín): de 5700 à 5800 mg/kg, Potássio (mín): de 7000 à 7200 mg/kg, Sódio (mín): de 1500 à 1600 mg/kg, L-carnitina (mín): de 300 à 2000 mg/kg, L-lisina (mín): de 8500 à 9270 mg/kg, DL-metionina (mín): de 6930 à 7500 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3844 kcal/kg e máx = 3963 kcal/kg. Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 17100 à 20000 UI, Vitamina E: de 500 à 600 UI, Vitamina C: 200 mg/kg, Vitamina B1: de 4,5 à 10 mg, Vitamina B2: de 4,1 à 14 mg, Vitamina B6: de 8,8 à 10 mg, Vitamina B12: de 70 à 100 mcg/kg, Vitamina PP: de 16,1 à 100 mg, Ácido Pantotênico: de 20 à 27,2 mg, Ácido Fólico: de 0,9 à 1,8 mg, Colina: de 1400 à 1500 mg/kg, Ferro: de 112 à 200 mg, Zinco: de 150 à 206 mg, Manganês: de 18 à 52 mg, Selênio: de 0,37 à 0,43 mg, Iodo: de 2 à 5,4 mg, Magnésio: de 500 à 900 mg.	Quilograma	Royal Canin do Brasil	400	30,50	12.200,00
2	Ração Obesidade e Diabética para Cães Ração Obesidade e Diabética para Cães – Alimento indicado para cães obesos e/ou com diabetes. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Polpa de Beterraba, Óleo de Peixe, Carbonato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina PP, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Iodato de Cálcio, Taurina, Farinha de Visceras de Aves, Casca de Ervilha, Sulfato de Condroitina, Psyllium, L-carnitina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Proteína Bruta (mín) 220 g/kg, Umidade (máx) 100 g/kg, Matéria Fibrosa (máx) 100 g/kg, Fósforo (mín) 6500 mg/kg, Taurina (mín) 1200 mg/kg, Extrato Etéreo (mín) 70 g/kg, Cálcio (máx) 13 g/kg, Cálcio (mín) 7000 mg/kg, Potássio (mín) 6000 mg/kg, Sódio (mín)	Quilograma	Royal Canin do Brasil	200	27,40	5.480,00

	2000 mg/kg, L-carnitina (mín) 300 mg/kg, DL-metionina (mín) 5000 mg/kg, Energia Metabolizável: mín = 2900 kcal/kg e máx = 3000 kcal/kg.					
3	Ração Urinária Extruvita e Oxalato para Cães Alimento indicado para cães com distúrbios urinários provocados pela formação de cristais e urólitos de estruvita e oxalato. Composição Básica do Produto: Farinha de vísceras/subprodutos de aves, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, gordura suína, ovo em pó ou desidratado, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, vitamina A, vitamina E, vitamina D3, vitamina B12, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, L-lisina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Proteína Bruta (mín): de 160 à 210 g/kg, Umidade (máx): de 110 à 120 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 24 à 66 mg/kg, Fósforo (mín): de 4000 à 7000 mg/kg, Extrato Etéreo (mín): de 90 à 150 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 75 à 90 g/kg, Cálcio (máx): de 6000 à 13000 mg/kg, Cálcio (mín): de 4000 à 9000 mg/kg, Potássio (mín): de 6000 à 6400 mg/kg, Sódio (mín): de 8000 à 9600 mg/kg, Magnésio (mín): de 300 à 1000 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3800 kcal/kg e máx = 3925 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 16200 à 40000 UI, Vitamina E: de 350 à 600 UI, Vitamina D3: de 1000 à 2900 UI, Vitamina B1: de 4,3 à 17 mg, Vitamina B2: de 3,9 à 17mg, Vitamina B6: de 8,4 à 22 mg, Vitamina B12: de 70 à 110 mcg, Ácido Pantotênico: de 25,8 à 48 mg, Ácido Fólico: de 0,9 à 4,4 mg, Colina: 1200 mg, Ferro: de 54 à 80 mg, Cobre: de 6 à 10 mg, Zinco: de 130 à 212 mg, Manganês: de 38 à 71 mg, Selênio: de 0,08 à 0,15 mg, Iodo: de 1,3 à 5,5 mg.	Quilograma	Royal Canin do Brasil	500	30,80	15.400,00
4	Ração Cardíaca para Cães Ração Cardíaca para Cães – Alimento indicado para cães portadores de insuficiência cardíaca. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Polpa de Beterraba, Ovo desidratado ou em pó, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Citrato de Potássio, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Taurina, Farinha de Visceras de Frango, DL-metionina, L-carnitina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Umidade (máx): de 90 à 110 g/kg, Proteína Bruta (mín): 240 g/kg, Extrato Etéreo (mín): 180 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 22 à 35 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 56 à 60 g/kg, Fósforo (mín): de 4000 à 4500 mg/kg, Taurina (mín): de 2500 à 2610 mg/kg, Cálcio (mín): de 5500 à 6700 mg/kg, Potássio (mín): de 5500 à 7000 mg/kg, Sódio (mín): de 800 à 1500 mg/kg, L-carnitina (mín): de 750 à 830 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3920 kcal/kg e máx = 4175 kcal/kg. Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 18000 à 26000 UI, Vitamina E: de 600 à 700 UI, Vitamina C: de 150 à 300 mg, Vitamina D3: de 800 à 900 UI, Vitamina B12: de 60 à 190 mcg, Ácido Pantotênico: de 15 à 60,8 mg, Ácido Fólico: de 0,4 à 4,8 mg, Colina: de 875 à 1500 mg, Cobre: de 11 à 22,73 mg, Ferro: de 55 à 120 mg, Manganês: de 40 à 72 mg, Iodo: de 2 à 5,5 mg, Zinco: de 183 à 215 mg, Selênio: de 0,11 à 0,25 mg.	KG	Royal Canin do Brasil	400	27,40	10.960,00
5	Ração Intestinal para Cães Ração Intestinal para Cães – Alimento indicado para cães portadores de dificuldades digestórias e de absorção intestinal. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B12, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Iodato de Cálcio, Farinha de Visceras/Subprodutos de Frango, DL-metionina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Umidade (máx): de 90 à 120 g/kg, Proteína Bruta (mín): de 230 à 240 g/kg, Extrato Etéreo (mín): de 105 à 180 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 20 à 26 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 74 à 80 g/kg, Fósforo (mín): de 6000 à 7900 mg/kg, Cálcio (máx): de 13 à 15 g/kg, Cálcio (mín): de 8500 à 9100 mg/kg, Potássio (mín): de 5500 à 6500 mg/kg, Sódio (mín): de 3000 à 4000 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3590 kcal/kg e máx = 4081 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 16000 à 40000 UI, Vitamina E: 600 UI, Vitamina C: de 150 à 300 mg, Vitamina B1: de 4,2 à 55mg, Vitamina B2: de 3,8 à 15 mg, Vitamina B6: de 6,34 à 20 mg, Vitamina B12: de 64 à 110 mg, Vitamina D3: de 940 à 2500 mg, Ácido Pantotênico: de 16 à 45 mg, Ácido Fólico: de 0,47 à 4 mg, Colina: de 350 à 2000 mg, Ferro: de 40 à 140 mg, Cobre: de 11 à 18 mg, Zinco: de 155 à 230 mg, Manganês: de 52 à 65 mg, Selênio: de 0,07 à 0,22 mg, Iodo: de 2 à 4 mg.	KG	Royal Canin do Brasil	500	30,80	15.400,00
6	Ração Hipoalergênica para Cães Ração Hipoalergênica para Cães – Alimento completo indicado para cães na recuperação de alergias ou intolerância a nutrientes. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Taurina, DL-metionina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Umidade (máx): de 90 à 110 g/kg, Proteína Bruta (mín): de 155 à 220 g/kg, Extrato Etéreo (mín): de 130 à 140 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 13 à 30 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 65 à 109 g/kg, Cálcio (mín): de 5000 à 8100 mg/kg, Cálcio (máx): de 10 à 16 g/kg, Fósforo (mín): de 5000 à 6400 mg/kg, Sódio (mín): de 2000 à 8000 mg/kg, Potássio (mín): de 5000 à 6400 mg/kg, Taurina (mín): de 1000 à 1800 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3760 kcal/kg e máx = 3872 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 19200 à 29300 UI, Vitamina E: de 150 à 600 UI, Vitamina C: de 152 à 200 mg, Vitamina D3: de 800 à 900 UI, Vitamina B12: de 60 à 140 mcg, Ácido Pantotênico: de 15,2 à 149,4 mg, Ácido Fólico: de 0,45 à 14 mg, Colina: de 800 à 1800 mg, Ferro de 41 à 96 mg, Cobre: de 10 à 18,5 mg, Zinco: de 147,2 à 200 mg, Manganês: de 32 à 73 mg, Selênio: de 0,1 à 0,2 mg, Iodo: de 1,4 à 3,7 mg.	KG	Royal Canin do Brasil	400	27,40	10.960,00
7	Ração Renal para Cães – Alimento indicado para cães portadores de insuficiência renal crônica ou aguda. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Ovo desidratado ou em pó, Óleo de peixe, Carbonato de Cálcio, Cloreto de potássio, Cloreto de Sódio, Citrato de Potássio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B12, Ácido fólico, Cloreto de Colina, Iodato de Cálcio, L-lisina. Níveis de Garantia por Quilograma de produto: Umidade (máx) de 90 à 120 g/kg, Proteína Bruta (mín) de 120 à 140 g/kg, Extrato Etéreo	Quilograma	Royal Canin do Brasil	600	27,40	16.440,00

	(mín) de 130 à 170 g/kg, Matéria Fibrosa (máx) de 20 à 32 g/kg, Matéria Mineral (máx) de 46 à 54 g/kg, Cálcio (mín) de 4000 à 5800 mg/kg, Cálcio (máx) de 8000 à 8600 mg/kg, Fósforo (mín) de 1600 à 2000 mg/kg, Sódio (mín) de 1500 à 2000 mg/kg, Potássio (mín) de 5000 à 6000 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3974 kcal/kg e máx = 3990 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 18000 à 26600 UI, Vitamina D3: de 900 à 1500 UI, Vitamina E: de 110 à 1200 UI, Vitamina B1: de 4,56 à 9 mg, Vitamina B2: de 4,3 à 9 mg, Vitamina B6: de 6,08 à 11 mg, Vitamina B12: de 60 à 80 mcg, Ácido pantotênico: de 15,2 à 28,7 mg, Ácido fólico: de 0,456 à 2,0 mg, Colina: de 1000 à 2000 mg. MINERAIS: Cobre: de 12 à 30 mg, Ferro: de 61 à 160 mg, Manganês: de 15 à 79 mg, Iodo: de 2 à 6,1 mg, Zinco: de 180 à 240 mg, Selênio: de 0,1 à 0,3 mg.					
8	Ração Renal para Gatos Alimento indicado para gatos portadores de insuficiência renal crônica ou aguda. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Óleo de Peixe, Fruto-oligosacarídeos, Carbonato de Cálcio, Citrato de Potássio, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Taurina, L-lisina, DL-Metionina. Níveis de Garantia por Quilograma de produto: Umidade (máx): de 80 à 100 g/kg, Proteína Bruta (mín): de 240 à 245 g/kg, Extrato Etéreo (mín): de 150 à 200 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 12 à 55 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 58 à 68 g/kg, Cálcio (mín): de 4000 à 4800 mg/kg, Cálcio (máx): de 6500 à 10000 mg/kg, Fósforo (mín): de 3000 à 3500 mg/kg, Sódio (mín): de 2000 à 2500 mg/kg, Potássio (mín): de 7000 à 9000 mg/kg, L-lisina (mín): de 4000 à 10000 mg/kg, DL-metionina (mín): de 5000 à 9900 mg/kg, Taurina (mín): de 1300 à 2000 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3933 kcal/kg e máx = 4140 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 18000 à 21900 UI, Vitamina D3: de 800 à 1200 UI, Vitamina E: de 600 à 742 UI, Vitamina C: de 200 à 275 mg, Vitamina B12: de 80 à 150 mcg, Ácido pantotênico: 26,25 à 56,9 mg, Ácido fólico: de 1,3 à 12,2 mg, Colina: de 875 à 2500 mg. MINERAIS: Cobre: de 11 à 22,73 mg, Ferro: de 57 à 120 mg, Manganês: de 40 à 60 mg, Iodo: de 1,3 à 4,9 mg, Zinco: de 144 à 190 mg, Selênio: de 0,11 à 0,2 mg.	Quilograma	Royal Canin do Brasil	200	30,70	6.140,00
9	Ração Intestinal para Gatos Alimento indicado para gatos portadores de dificuldades digestórias e de absorção intestinal. Composição Básica do Produto: Gordura de Frango, Polpa de Beterraba, Ovo em pó ou desidratado, Óleo de Peixe, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina PP, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Iodato de Cálcio, Taurina, Farinha de Visceras de Frango, Levedura Seca de Cervejaria, DL-metionina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Proteína Bruta (mín): de 300 à 330 g/kg, Umidade (máx): de 80 à 100 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 17 à 66 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 75 à 92 g/kg, Fósforo (mín): de 820 à 8100 mg/kg, Extrato Etéreo (mín): de 180 à 215 g/kg, Cálcio (máx): de 12,4 à 13 g/kg, Cálcio (mín): de 820 à 8300 mg/kg, Potássio (mín): de 800 à 8000 mg/kg, Sódio (mín): de 400 à 4800 mg/kg, DL-Metionina (mín): de 7000 à 11000 mg/kg, Taurina (mín): de 260 à 2500 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 4060 kcal/kg e máx = 4170 kcal/kg.	Quilo	Royal Canin do Brasil	200	56,60	11.320,00
10	Ração Hypoalergenic para Gatos Alimento completo indicado para gatos na recuperação de alergias ou intolerância a nutrientes. Composição Básica do Produto: Quirera de arroz, óleo de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato bicálcico, vitamina A, vitamina E, vitamina D3, vitamina B12, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, taurina, L-lisina, DL-metionina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Proteína Bruta (mín): de 235 à 360 g/kg, Umidade (máx) de 80 à 120 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 25 à 50 g/kg, Fósforo (mín): de 5700 à 8000 mg/kg, Extrato Etéreo (mín): de 150 à 180 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 73 à 80 g/kg, Cálcio (máx): de 9000 à 14000 mg/kg, Cálcio (mín): de 6000 à 8500 mg/kg, Potássio (mín): de 6000 à 6400 mg/kg, Sódio (mín): de 3500 à 4800 mg/kg, Taurina (mín): de 1500 à 1800 mg/kg, Metionina (mín): de 6000 à 8010 mg/kg, Ômega 3 (mín): de 5000 à 8000 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 4073 kcal/kg e máx = 4200 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 10000 à 30100 UI, Cobre: de 8 a 15 mg, Zinco: de 120 à 194 mg, Manganês: de 30 à 54 mg.	Quilograma	Royal Canin do Brasil	100	56,60	5.660,00
11	Ração Urinary Estruvita e Oxalato para Gatos Alimento indicado para gatos com distúrbios urinários provocados pela formação de cristais e urólitos de estruvita e oxalato. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Gordura Suína, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Taurina, DL-Metionina, Carbonato de Cálcio, Glutén de Trigo. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Proteína Bruta (mín): de 325 à 400 g/kg, Umidade (máx): de 80 à 120 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 40 à 43 mg/kg, Fósforo (mín): de 5600 à 8000 mg/kg, Matéria Mineral (máx): de 85 à 95 g/kg, Cálcio (máx): de 9600 à 14000 mg/kg, Cálcio (mín): de 6400 à 9000 mg/kg, Potássio (mín): de 6000 à 8000 mg/kg, Sódio (mín): de 7200 à 10000 mg/kg, Taurina (mín): de 1300 à 1800 mg/kg, Magnésio (mín): de 500 à 900 mg. Energia Metabolizável: mín = 3750 kcal/kg e máx = 3896 kcal/kg.	Quilograma	Royal Canin do Brasil	200	34,80	6.960,00
12	Ração Obesidade para Gatos– Alimento indicado para gatos obesos. Composição Básica do Produto: Quirera de Arroz, Gordura de Frango, Polpa de Beterraba, Óleo de Peixe, Carbonato de Potássio, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Taurina, Farinha de Visceras de Aves, L-carnitina. Níveis de Garantia por Quilograma do Produto: Proteína Bruta (mín): de 400 à 430 g/kg, Umidade (máx): de 80 à 100 g/kg, Matéria Fibrosa (máx): de 89 à 150 g/kg, Fósforo (mín): de 6000 à 9600 mg/kg, Taurina (mín): de 1500 à 2500 mg/kg, Extrato Etéreo (mín): de 80 à 100 g/kg, Matéria Mineral (máx): de 80 à 92 g/kg, Cálcio (máx): de 13,5 à 15,6 g/kg, Cálcio (mín): de 8000 à 10400 mg/kg, Potássio (mín): de 5500 à 8000 mg/kg, L-carnitina (mín): de 200 à 550 mg/kg. Energia Metabolizável: mín = 3070 kcal/kg e máx = 3488 kcal/kg. Enriquecimento por Quilograma do Produto (mín): Vitamina A: de 22000 à 24700 UI, Vitamina E: de 600 à 720 UI, Vitamina C: de 208 à 300 mg, Vitamina	Quilograma	Royal Canin do Brasil	100	49,80	4.980,00

D3: de 900 à 1200 UI, Vitamina B12: de 100 à 170 mcg, Ácido Pantotênico: de 30 à 65,5 mg, Ácido Fólico: de 1,5 à 12,8 mg, Colina: de 1000 à 2500 mg, Ferro: de 32 à 140 mg, Cobre: de 6 à 22,73 mg, Zinco: de 126 à 184 mg, Manganês: de 40 à 54 mg, Selênio: de 0,05 à 0,2 mg, Iodo: de 1,3 à 3,2 mg.					
Total					121.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal - CBEA, localizado na Estrada Blumenau, Km 11, s/n (2º lateral à direita após o cemitério), bairro Vila Nova, Joinville - SC, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 às 13:00 (exceto feriados).

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Cilene de Almeida Ribeiro Reis, Usuário Externo**, em 13/08/2018, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2246070** e o código CRC **41C9B574**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.094952-6

2246070v2